



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

Município de Santa Tereza
Edital de Pregão nº 042/2022
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 354/2022

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA -
RS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que as 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.816, de 27 de julho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS**, conforme as especificações descritas no **ANEXO I - Termo de Referência/Detalhamento do Objeto** – deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: e-mail + telefone

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: e-mail + telefone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

(ANEXO III)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 06.16 à 06.19 e 07.7, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição. **(ANEXO V)**

c.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta deverá conter:

- a)** Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes à prestação do serviço ora licitado, assinada, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. (Modelo - **ANEXO II**).
- b)** A Licitante deverá apresentar o preço unitário (valor por km rodado) e total do item cotado (valor diário itinerário);
- c)** Dados cadastrais e bancários em nome do licitante para o Setor de Contabilidade.
- d)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da abertura da mesma. (MODELO **ANEXO VIII**)
- e)** **Planilha de custos e quantitativos com a decomposição do valor da proposta.**

OBS: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante, em caso de cópia pelo mesmo.

6.3. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO (POR QUILOMETRO RODADO)**.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.5. O valor Unitário previsto para o objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário por quilômetro rodado, descrito na planilha de custo **ANEXO X**, parte integrante deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 1 % (um por cento) do valor do item.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.22. Após a Adjudicação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar uma **NOVA PROPOSTA ESCRITA AJUSTADAS AO LANCE FINAL ACOMPANHADA DA RESPECTIVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JÁ AJUSTADA**, se ofertado lance(s), num prazo de até 03 (três) dias após a Sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.
- i) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. Apresentar comprovante do último pagamento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos.

8.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo **Anexo IV**);
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VII**).
- e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**)
- f) Declaração de disponibilidade dos veículos, com ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, e dos motoristas necessários à prestação dos serviços/trajetos ofertados, os quais no ato da Contratação atenderão aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa;
- g) Declaração de que os motoristas receberão instruções durante a contratação quanto a adequação das vestimentas e proibição de fumar ou beber durante a prestação dos serviços.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor valor será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.DO CONTRATO E DA ASSINATURA

12.1. Durante o transcurso do prazo referido na cláusula anterior e como condição para a elaboração do Contrato, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em via original ou em cópia autenticada:

12.1.1 PERTINENTE AO VEÍCULO

a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

c) Apresentar:

c.1) Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

II - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

c.2) Se não Proprietário:

I – Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;

II - Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;

III - Certificado de Registro e licenciamento do veículo (CRLV), em vigor.

Importante: Para atender as letras “c.1” e “c.2”, não será aceito documento de Transferência do Veículo.

d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.

e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro.

Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas, já quanto às vincendas, deverá a CONTRATADA entregar conforme adimplemento a respectiva comprovação de quitação.

12.1.2. REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA)

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.

b) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;

c) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

d) Prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;

12.1.2.1 A documentação solicitada no item 11.1.2 respectivamente as alíneas “a” a “d” deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:

a) Ter idade superior a 21 anos

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

12.2. Os documentos, em via original ou em cópia autenticada, deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17:00, na Avenida Itália, nº. 474, encaminhados a Secretaria de Administração.

12.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar os documentos necessários, situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou revogar a licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções deste edital e se procederá os passos para chamar o próximo colocado para que contrate, com seu preço.

12.5. A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos:

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das obrigações:

14.2.1. DA CONTRATANTE:

14.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

14.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

14.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

14.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

14.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

14.2.2. DA CONTRATADA:

14.2.2.1. cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo Município de Santa Tereza/RS;

14.2.2.2. buscar os alunos nos locais determinados pelo Município de Santa Tereza/RS;

14.2.2.3. tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados e os servidores municipais encarregados do transporte e os fiscais designados pelo Município;

14.2.2.4. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme artigo 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Devendo a Contratada, após realização da vistoria, entregar cópia do novo laudo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias;

14.2.2.5. Submeter os veículos à vistoria perante o Município de Santa Tereza sempre que solicitado, bem como apresentar quaisquer documentos comprobatórios solicitados.

14.2.2.6. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

14.2.2.7. Manter os veículos sempre limpos.

14.2.2.8. Manter os veículos em condições ideais de segurança.

14.2.2.9. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

14.2.2.10. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

14.2.2.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

14.2.2.12. Permitir aos encarregados do transporte e fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

14.2.2.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14.2.2.14. Não será permitida a condução de alunos em número superior à lotação estabelecida pelo fabricante do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.2.2.15. A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos alunos, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa.

14.2.2.16. Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

14.2.2.17. Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

14.2.2.18. A planilha com a relação dos alunos a serem transportados, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar sempre no veículo habilitado.

14.2.2.19. Cumprir as determinações do Município de Santa Tereza – RS.

14.2.2.20. Qualquer tolerância ou concessão do Município de Santa Tereza – RS para com o contratado, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

14.2.2.21. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

14.2.2.22. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital quando for necessário. Assim, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.2.23. Nos casos omissos deste Edital e Termo de Referência serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

14.2.2.24. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela licitante contratada. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as sanções e penalidades previstas neste instrumento.

14.2.2.25. A empresa contratada obrigará-se a comunicar com antecedência mínima de 03 dias úteis a substituição de motorista e entregar os documentos previstos no item 12.6.2 – documentos relativos aos condutores.

14.2.2.26. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado, à critério e conveniência do Município, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

15.2. Ocorrendo a paralização das aulas presenciais o contrato será suspenso.

15.3. em caso de renovação, será aplicado o índice IPCA-E sobre o valor, se positivo.

15.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

Importante: A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantido a prévia defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação se deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar).

b) Advertência, se executar as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e sem prejuízo ao resultado;

c) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato se executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após será considerado como inexecução contratual.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3. O percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato.

16.4. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

16.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

16.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).

17.2. Para fins de pagamento, o controle de dias e quilometragem de efetiva prestação de serviços é realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente, ou seja, somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além das faltas de prestação de serviço como a exemplo de a rota não ser completada, devendo ser pagos apenas os quilômetros efetivamente rodados.

17.4. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da planilha de controle de dias e quilometragem efetiva e da Nota Fiscal à contabilidade, aprovada pelo Fiscal e pelo Secretário de Educação, em conta bancária da Contratada informada no certame.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236100132079 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
(723) 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0020 – MDE

0708 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236100112234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
(783) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1003 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

0708 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236500102235 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA
(785)3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1003 – TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor devidamente designado para tal, que procederá o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

19.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, junto a Secretaria de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474 ou pelos telefones (54) 3456-1033, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto a Secretaria de Administração.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

20.7. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Integram este Edital, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta financeira;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP;

ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VII - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de vigência da proposta;

ANEXO IX - Minuta do contrato.

ANEXO X – Planilha Orçamentária

Santa Tereza, 29 de julho de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Santa Tereza - RS, conforme Termo de Referência a seguir:

2 - DESCRITIVO DOS ROTEIROS\TRAJETOS

2.1 Considera-se TRAJETO para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS QUE COMPÕEM O TRAJETO, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, conforme abaixo segue:

Trajetos IV

**Santa Tereza-Linha Capanema – Linha Leopoldina (Moinho) - Linha Nova Esperança- Linha João Aboutt (Roca Sales)-
Santa Tereza
Turno Manhã**

Escola: EMEF Rodrigues Alves e EMEI Descobrindo Caminhos

Tempo de Percurso: 60 minutos

Quantidade de alunos transportados: 20

Km diária (Manhã): 58km e 600 metros

Às 6 horas e 30 minutos, sai da Sede do município, segue para a Linha Capanema, busca os alunos Cauan e Claudia, após retorna até o Moinho, pega os alunos, Alcedir, Vinicius, Isabelle, Leticia, segue até o Loteamento Popular busca os alunos Érica, Enzo, Henrique, Marielly, vai para a Linha Nova Esperança busca os alunos Francesco, Ana Vitória, Dalessandro, Everton, Ricardo e retorna até a Sede do município deixando os alunos na EMEF Rodrigues Alves e na EMEI Descobrindo Caminhos.

Às 11 horas e 25 minutos, sai da EMEF Rodrigues Alves, segue até a Linha Nova Esperança deixa os alunos em casa após retorna segue para o Loteamento deixa os alunos em casa, vai para o Moinho entrega os alunos e segue para a Linha Capanema deixando os alunos em suas casas.

**Santa Tereza-Linha Capanema –Linha Leopoldina (Rua Ângelo Ceriotti–Moinho) Linha Nova Esperança- Linha João Aboutt (Roca Sales)- Santa Tereza
Turno Tarde e Vespertino**

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos

Tempo de Percurso: 60 minutos

Quantidade de alunos transportados: 24

Km diária (Manhã): 55km e 600 metros

Após, deixar os alunos do turno da manhã em casa aguarda até as 12 horas e 30 minutos na Linha Capanema e retorna com os alunos do turno da tarde Camila, Marlon, Mariana, Daniel, Helena, Laura, Vinicius, segue para o Moinho busca o aluno Carlos, segue para a Linha Ceriotti busca os alunos Miguel, Carolina e Laura, retorna, recolhe a aluna Luana no Loteamento, vai para a Linha Nova Esperança busca os alunos Pedro, Isabelli e Elianderson, retorna até a Sede e deixa os respectivos alunos na EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos.

Às 17 horas e 25 minutos, recolhe os alunos da Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, depois os da EMEI Descobrindo Caminhos, segue para a Linha Nova Esperança deixa os alunos do turno da tarde em casa e recolhe os alunos do turno da noite, Laura, Gustavo, Evanderson, segue até a Sede do município deixa os alunos do turno da tarde em casa, vai para a Linha Ceriotti deixa os alunos da tarde em casa e recolhe a aluna Talita do turno noturno, retorna, segue até o Moinho deixa os alunos da tarde e recolhe os alunos da noite Adriano, Marieli, Nathália, segue para a Linha Capanema entregando os alunos da tarde, retorna, segue até a Sede e deixa os alunos do turno da noite na EEEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Padre Vicente Rodrigues.

3 - PREÇOS DE REFERÊNCIA POR KM RODADO

Item	Roteiro	Quilometragem diária estimada	Valor referência do km rodado
01	Trajetos VI	114,2	R\$ 4,59

(Conforme Planilha Orçamentária – Anexo X)

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço unitário.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

6 - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

O serviço de transporte escolar a ser contratado tem como objetivo atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no turno da noite.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de Transporte Escolar será realizado de acordo com o Calendário Escolar, o qual tem como base estimada 204 (duzentos e quatro) dias letivos anuais. Todavia, há de se considerar que no decorrer do período letivo, algumas atividades escolares (viagens de estudo, entre outros) serão realizadas sem a necessidade do serviço de Transporte Escolar, reduzindo então o número de dias de trabalho realizado pela(s) empresa(s) contratada(s). Igualmente situações adversas (pandemia), bem como adaptações necessárias a cada ano letivo, podem causar aumento ou diminuição dos serviços estimados, tanto em quantidade de dias, roteiros e quilometragens. Conforme a Lei Federal nº 8.666/93, os serviços podem ser reduzidos ou acrescidos até o limite de 25%.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O veículo utilizado em cada roteiro deverá ser compatível com o número de passageiros com o exigido neste edital, respeitada a lotação máxima do veículo.

8.2. O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e deverá apresentar:

a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);

c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) Cintos de segurança em número igual à lotação;

e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

f) Documentação do veículo em nome da empresa responsável pela empresa, com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo. As exigências estabelecidas dos itens acima serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela administração.

8.3. Não será admitido veículo com mais de 20 (vinte) anos a contar de sua fabricação, durante a vigência do contrato, devendo apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo a licitante, toda e qualquer manutenção, sujeitos à vistoria do Município sempre que solicitado.

8.4. O licitante vencedor somente será remunerado nos dias letivos efetivamente trabalhados, conforme calendário letivo, não havendo remuneração em dias que não houver necessidade de transporte.

8.5. Caso houver necessidade do veículo trafegar uma distância diferente da prevista para o itinerário, sendo que o pagamento será proporcional à real quilometragem percorrida, o que deverá ser expressamente autorizado e atestado pela fiscal do contrato.

8.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços de transporte escolar.

8.7. Nos termos do art. 64 do CTB, crianças menores de 10 anos não poderão ser transportadas no banco dianteiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.8. Durante a vigência da contratação, os contratados deverão manter as condições exigidas para a contratação, especialmente as referidas nos itens 12.6.1 e 12.6.2 do edital.

A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

- a) cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo Município de Santa Tereza/RS;
- b) buscar os alunos nos locais determinados pelo Município de Santa Tereza/RS;
- c) tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados e os servidores municipais encarregados do transporte e os fiscais designados pelo Município;
- d) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme artigo 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Devendo a Contratada, após realização da vistoria, entregar cópia do novo laudo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias;
- e) Submeter os veículos à vistoria perante o Município de Santa Tereza sempre que solicitado, bem como apresentar quaisquer documentos comprobatórios solicitados.
- f) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- g) Manter os veículos sempre limpos.
- h) Manter os veículos em condições ideais de segurança.
- i) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- j) É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.
- k) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
- l) Permitir aos encarregados do transporte e fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
- m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- n) Não será permitida a condução de alunos em número superior à lotação estabelecida pelo fabricante do veículo.
- o) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos alunos, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa.
- p) Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.
- q) Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
- r) A planilha com a relação dos alunos a serem transportados, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar sempre no veículo habilitado.
- s) Cumprir as determinações do Município de Santa Tereza – RS.
- t) Qualquer tolerância ou concessão do Município de Santa Tereza – RS para com o contratado, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
- u) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- v) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital quando for necessário. Assim, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- w) Nos casos omissos deste Edital e Termo de Referência serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.
- x) Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

serão suportadas pela licitante contratada. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as sanções e penalidades previstas neste instrumento.

y) A empresa contratada obrigará-se a comunicar com antecedência mínima de 03 dias úteis a substituição de motorista e entregar os documentos previstos no item 12.6.2 – documentos relativos aos condutores.

9. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente.

Santa Tereza, 29 de julho de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____
Fone: _____ E- mail: _____
Data da Abertura: _____ Hora: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, apresentando a seguinte proposta financeira, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Trajeto	Descrição	Quilometragem diária estimada	Valor referência do km rodado	Valor total diário estimado
01	Trajeto VI	Santa Tereza-Linha Capanema – Linha Leopoldina (Moinho) - Linha Nova Esperança- Linha João Aboutt (Roca Sales)- Santa Tereza - Turno Manhã. Santa Tereza-Linha Capanema –Linha Leopoldina (Rua Ângelo Ceriotti–Moinho) Linha Nova Esperança- Linha João Aboutt (Roca Sales)- Santa Tereza - Turno Tarde e Vespertino.	114,20		

VALOR TOTAL DIÁRIO ATÉ: R\$ ()

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários: Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) Contato:

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Responsável/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 042/2022, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ/MF nº....., bem como formular propostas e lances na etapa
de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 042/2022 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa

Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 042/2022, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 042/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____ /2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 042/2022 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 354/2022, licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do município de Santa Tereza-RS, pelas cláusulas e condições que seguem:

Item	Trajeto	Descrição	Quilometragem diária estimada	Valor referência do km rodado	Valor total diário estimado
01	Trajeto VI	Santa Tereza-Linha Capanema – Linha Leopoldina (Moinho) - Linha Nova Esperança- Linha João Aboutt (Roca Sales)- Santa Tereza - Turno Manhã. Santa Tereza-Linha Capanema –Linha Leopoldina (Rua Ângelo Ceriotti–Moinho) Linha Nova Esperança- Linha João Aboutt (Roca Sales)- Santa Tereza - Turno Tarde e Vespertino.	114,20		

1.2. A especificação detalhada da prestação dos serviços encontra-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital, que passará a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____ ao km rodado, perfazendo R\$ _____ diário, com estimativa mensal de R\$ _____ ao Roteiro _____.

2.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da planilha de controle de dias e quilometragem efetiva e da Nota Fiscal à contabilidade, aprovada pelo Fiscal e pelo Secretário de Educação, em conta bancária da Contratada informada no certame;

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2. Para fins de pagamento, o controle de dias e quilometragem de efetiva prestação de serviços é realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Derportos, ou seja, somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados;

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além das faltas de prestação de serviço como a exemplo de a rota não ser completada, devendo ser pagos apenas os quilômetros efetivamente rodados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236100132079 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

(723) 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0020 – MDE

0708 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236100112234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(783) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1003 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

0708 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1236500102235 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA

(785)3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1003 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

CLÁUSULA QUARTA –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme disposto no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital, que passará a ser parte integrante deste contrato.

4.2. É condição para assinatura os seguintes documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência do contrato:

4.1.1. PERTINENTE AO VEÍCULO:

a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN , de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

c) Apresentar:

c.1) Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

II - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

c.2) Se não Proprietário:

I – Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;

II - Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;

III - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

Importante: Para atender as letras “c.1” e “c.2”, não será aceito documento de Transferência do Veículo.

d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.

e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro.

Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

parcelas quitadas, já quanto às vincendas, deverá a CONTRATADA entregar conforme adimplemento a respectiva comprovação de quitação.

4.1.2. REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.
- b) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;
- c) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.
- d) Prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;

4.1.2.1 A documentação solicitada no item 4.1.2 respectivamente as alíneas “a” a “d” deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:

- a) Ter idade superior a 21 anos
- b) Ser habilitado na categoria D ou E;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

4.1.3 Os documentos, em via original ou em cópia autenticada, deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17:00, na Avenida Itália, nº. 474, encaminhados a Secretaria de Administração.

4.3. A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Da CONTRATANTE:

- 5.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 5.2.1.2.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.2.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.2.1.4.** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- 5.2.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

5.2.2. Da CONTRATADA:

- 5.2.2.1.** Cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo Município de Santa Tereza/RS;
- 5.2.2.2.** Buscar os alunos nos locais determinados pelo Município de Santa Tereza/RS;
- 5.2.2.3.** Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados e os servidores municipais encarregados do transporte e os fiscais designados pelo Município;
- 5.2.2.4.** Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme artigo 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Devendo a Contratada, após realização da vistoria, entregar cópia do novo laudo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias;
- 5.2.2.5.** Submeter os veículos à vistoria perante o Município de Santa Tereza sempre que solicitado, bem como apresentar quaisquer documentos comprobatórios solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 5.2.2.6.** Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- 5.2.2.7.** Manter os veículos sempre limpos.
- 5.2.2.8.** Manter os veículos em condições ideais de segurança.
- 5.2.2.9.** Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 5.2.2.10.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.
- 5.2.2.11.** Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
- 5.2.2.12.** Permitir aos encarregados do transporte e fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
- 5.2.2.13.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 5.2.2.14.** Não será permitida a condução de alunos em número superior à lotação estabelecida pelo fabricante do veículo.
- 5.2.2.15.** A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos alunos, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa.
- 5.2.2.16.** Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.
- 5.2.2.17.** Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
- 5.2.2.18.** A planilha com a relação dos alunos a serem transportados, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar sempre no veículo habilitado.
- 5.2.2.19.** Cumprir as determinações do Município de Santa Tereza – RS.
- 5.2.2.20.** Qualquer tolerância ou concessão do Município de Santa Tereza – RS para com o contratado, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
- 5.2.2.21.** Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- 5.2.2.22.** Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital quando for necessário. Assim, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2.2.23.** Nos casos omissos deste Edital e Termo de Referência serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.
- 5.2.2.24.** Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela licitante contratada. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as sanções e penalidades previstas neste instrumento.
- 5.2.2.25.** A empresa contratada obrigar-se-á a comunicar com antecedência mínima de 03 dias úteis a substituição de motorista e entregar os documentos previstos no item 14.4.2 – documentos relativos aos condutores.
- 5.2.2.26.** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado, à critério e conveniência do Município, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- 6.2.** Ocorrendo a paralização das aulas presenciais o contrato será suspenso.
- 6.3.** em caso de renovação, será aplicado o índice IPCA-E sobre o valor, se positivo.
- 6.4.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantido a prévia defesa:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação se deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar).
 - b) Advertência, se executar as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato e sem prejuízo ao resultado;
 - c) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato se executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após será considerado como inexecução contratual.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
 - e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato ou das obrigações;
 - f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.
- 7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3.** O percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato.
- 7.4.** As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.7.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município,
 - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e) mais de 2 (duas) advertências.
- 7.8.** O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor devidamente designado para tal, que procederá o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 8.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- 8.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLAÚSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 9.1** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 042/2022 e seus anexos, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes com o visto da procuradoria jurídica em duas vias de igual teor.

Santa Tereza (RS), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA
.....
Representante Legal da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Planilha de Custos por km rodado

Transporte Escolar do Município de Santa Tereza/RS

TRAJETO 6

**Linha Capanema - Linha Leopoldina(rua Ângelo Ceriotti- Moinho)-linha Nova Esperança
linha Nova Esperança-Linha João Aboutt(Roca Sales) -Santa Tereza**

DADOS DO TRAJETO

Objeto:	Trajetos 6
Dias letivos no ano:	202
Meses de Transporte:	10
Média de dias letivos mês:	22
Turno:	Manhã e tarde
Veículo:	Van

Total de Usuários:	37
Quilometragem diária (km):	114,2
Média de dias letivos mês:	22
Quilometragem mensal (km):	2512,4
Quilometragem anual (km):	25124

HORÁRIO

Percurso diário	Início	Término	Total (h)
1 - (ida - manhã)	06:30	07:25	00:55
2 - (volta - manhã)	11:25	12:30	00:55
3 - (ida - tarde)	12:30	13:25	00:55
2 - (volta - tarde)	17:25	18:20	00:55
TOTAL ACUMULADO EFETIVO			03:40

Horas de percurso efetivo e disponível		
Percurso efetivo (dia)	Disponível (dia)	Acumulado (dia)
00:55	00:30	01:25
00:55	00:30	01:25
00:55	00:30	01:25

Taxa de uso efetivo	
Horas mensais efetivo (h)	74,80
horas mensais disponível (h)	44,00
Total (Efetivo + Disponível) - (h)	118,80
Máx. de horas mensais permitidas (h)	220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

00:55	00:30	01:25
03:40	02:00	05:40

Descanso remunerado (25% do total)	29,70
Taxa de uso efetivo	67,50 %

DADOS E CUSTOS DO VEÍCULO

Dados sobre o veículo de referência	
Van SprinterCDI 416 16 L - Mercedes Benz	
Capacidade mínima	16
Combustível	diesel
Ano Modelo	2022
Valor do Veículo	R\$ 274.900,00
Depreciação por ano (sobre o valor atual)	10%
Valor residual	R\$ 247.410,00
Vida útil adotada	10 anos
Idade do veículo	1 ano
Anos para a depreciação total	9 anos

Quadro 1 - Despesas com manutenção					
	Periodicidade da troca (km)	Consumo por Troca	Valor Unitário (R\$)	Valor total por troca (R\$)	Valor mensal (R\$)
Manutenção	20.000	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 87,81
Óleo motor (L)	20.000	12	R\$ 71,75	R\$ 861,00	R\$ 108,16
Filtro de óleo (UN)	20.000	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 28,26
Óleo diferencial traseiro	60.000	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00	R\$ 107,20
Óleo de transmissão (L)	60.000	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	R\$ 3,01
Óleo hidráulico (L)	40.000	2	R\$ 36,99	R\$ 73,98	R\$ 4,65
Produto anticor./anticong. Sist. Arrefecimento (L)	80.000	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	R\$ 10,36
Fluído de freios (L)	20.000	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 11,05
Filtro de combustível (UN)	60.000	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00	R\$ 14,95
Filtro do ar (UN)	20.000	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 6,91
Pneus (UN)	25.000	4	R\$ 819,00	R\$ 3.276,00	R\$ 329,22
Disco tacógrafo	cada 7 dias (3 un. mês)	1	R\$ 2,38	R\$ 7,14	R\$ 7,14
TOTAL MENSAL					R\$ 718,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Quadro 2 - Despesas financeiras					
Item	Taxa de uso Efetivo	Cota Anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor mensal (R\$)
Licenciamento	0	1	R\$ 5.849,06	R\$ 5.849,06	R\$ 487,42
DPVAT	0	1	R\$ 0,00	0	0
Aferição tacógrafo	0	0,5	R\$ 328,00	R\$ 164,00	R\$ 13,67
Seguro	0	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 158,33
Inspeção veicular	0	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	R\$ 48,33
Depreciação anual	67,50%	10%	R\$ 274.900,00	R\$ 18.555,75	R\$ 1.546,31
Remun. Cap. (selic. 2,0%)	67,50%	2%	R\$ 247.410,00	R\$ 3.340,04	R\$ 278,34
TOTAL MENSAL					R\$ 2.532,40

Quadro 3 - Despesas com combustível	
Preço p/ litro de combustível	7,89
Consumo na cidade (km/L)	7,6
Quantidade de litros (mês)	330,5789474
TOTAL MENSAL	R\$ 2.608,27

Resumo despesas com veículo	
Quadro 1	R\$ 718,73
Quadro 2	R\$ 2.532,40
Quadro 3	R\$ 2.608,27
TOTAL (MÊS)	R\$ 5.859,40

DADOS E CUSTOS COM MOTORISTA

Dados dos Recursos Humanos				
CCT-SINDITRANS		2021/2022		
Data-Base		10/jan		
Salário base motorista		R\$ 1.538,00		
Salário mínimo nacional		R\$ 1.212,00		
Intervalo intrajornada		02:00	Máximo/dia	04:00
Horas noturnas		00:00	Horas extras	
Vales	Nº	Valor	Desconto	
Alimentação	20	27,00	5,07%	
Plano de saúde	1	128,68	20%	

Percentuais por tipo de desligamento	
Sem justa causa indenizado	9%
Sem justa causa trabalhado	11%
Com justa causa	5%
TOTAL	25%

Quadro 1 - Composição da Remuneração	
Salário-Base	R\$ 1.538,00
Adicional Noturno	
Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Reflexos do NA no DSR	R\$ 6,12
TOTAL MENSAL QUADRO 1	R\$ 1.544,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Quadro 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
13º Salário e Adicional de Férias			
13 º		8,33%	R\$ 128,63
Férias		8,33%	R\$ 128,63
Adicional de Férias	33,33%	8,33%	R\$ 42,87
Total			R\$ 300,12
Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo	R\$ 1.844,24	%	R\$
INSS		20%	R\$ 368,85
Salário Educação		2,50%	R\$ 46,11
SAT		3,00%	R\$ 55,33
SESC ou SESI		1,50%	R\$ 27,66
SENAI - SENAC		1%	R\$ 18,44
SEBRAE		0,60%	R\$ 11,07
INCRA		0,20%	R\$ 3,69
Subtotal		28,80%	R\$ 531,14
FGTS		8,00%	R\$ 147,54
Total		36,80%	R\$ 678,68
Benefícios Mensais e Diários			
Auxílio-Refeição/ Alimentação			R\$ 512,62
Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)			R\$ 102,94
Total			R\$ 615,57
TOTAL MENSAL QUADRO 2			R\$ 1.594,37

Quadro 3 - Provisão para Rescisão			
Aviso Prévio Indenizado			
Base de cálculo R\$	R\$ 2.607,35	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado			R\$ 217,28
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio		8%	R\$ 17,38
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		50%	R\$ 73,77
Total			R\$ 308,43
Aviso Prévio Trabalhado			
Base de cálculo R\$	R\$ 3.138,49	%	R\$
Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 261,54
Incidência dos encargos do submódulo 2.2		36,80%	R\$ 96,25
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso		50%	R\$ 73,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Total		R\$ 431,56
Demissão por Justa Causa		
Desconto sobre 13º Salário e adicional de Férias	5%	-R\$ 15,01
Total		-R\$ 15,01
TOTAL MENSAL QUADRO 3		R\$ 724,98

Resumo de despesas com motorista	
Quadro 1	R\$ 1.544,12
Quadro 2	R\$ 1.594,37
Quadro 3	R\$ 724,98
TOTAL (MÊS)	R\$ 3.863,47

RESUMO SOBRE OS CUSTOS

BDI - Custos indiretos, lucro e tributos lucro real			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	R\$ 9.722,87	5%	R\$ 486,14
Lucro	R\$ 10.209,02	10%	R\$ 1.020,90
			R\$ 11.229,92
Tributos			
Simplex		6%	R\$ 716,80
Lucro Real		12,25%	R\$ 1.567,71
Total de tributos para Simplex			R\$ 2.223,85
Total de tributos para Lucro Real			R\$ 3.074,75
TOTAL PARA SIMPLES			R\$ 11.946,72
TOTAL PARA LUCRO REAL			R\$ 12.797,63

Custo Final	
Custo com motorista (considerando a taxa de uso efetivo)	R\$ 2.607,84
Custo com veículo	R\$ 5.859,40
BDI (SIMPLES)	R\$ 2.223,85
BDI (LUCRO REAL)	R\$ 3.074,75
Custo mensal (SIMPLES)	R\$ 10.691,09
Custo mensal (LUCRO REAL)	R\$ 11.542,00
Custo por Km (SIMPLES)	R\$ 4,26
Custo por Km (LUCRO REAL)	R\$ 4,59
Custo mensal por aluno (SIMPLES)	R\$ 288,95
Custo mensal por aluno (LUCRO REAL)	R\$ 311,95